

**EDITAL Nº 4/2017/COL - CGAB/IFRO, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

PROCESSO SEI Nº 23243.010936/2017-48

DOCUMENTO SEI Nº 0029917

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/*Campus* Colorado do Oeste nº 303, de 04/08/2017, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Colorado do Oeste**.

**1.2** Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

**1.3** No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

**1.4** Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CX POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO - fone (69) 3341-7634 / 99981-9126 e endereço eletrônico [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br).

**2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES**

**2.1 DOS REQUISITOS:**

**2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO 40 HORAS**

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Agronomia	40 horas	01	Graduação em Agronomia Graduação em Engenharia Agrônômica
Biologia	40 horas	01	Licenciatura em Biologia Licenciatura em Ciências Biológicas
Geografia	40 horas	01	Licenciatura em Geografia
Libras	20 horas	01	Licenciatura plena em Letras: Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua, ou Graduação com pós-graduação Latu sensu em Libras,

			ou certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.
--	--	--	--

**2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

**2.3 DO EXERCÍCIO:** O professor contratado terá exercício no *Campus* Colorado do Oeste, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

**2.4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** A duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, podendo ser prorrogado até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**2.5 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.**

### 3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1** A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

#### 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.117,22	-	R\$ 3.117,22
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D 101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D 101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D 101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

#### 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 2.236,29	-	2.236,29
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 95,44	R\$ 2.331,73

D 101	Especialização		R\$ 171,79	R\$ 2.408,08
D 101	Mestrado		R\$ 531,73	R\$ 2.768,02
D 101	Doutorado		R\$ 1.068,78	R\$ 3.305,07

### 3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- auxílio-transporte;
- auxílio-pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) para carga horária de 20h semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais) para carga horária de 40h semanais.
- A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.
- As inscrições serão **gratuitas**.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

**4.2** Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

**4.2.1** Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

**4.3** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### 4.4 A inscrição poderá ser feita:

I. Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, no período de **09/08/2017 à 16/08/2017**, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000-Colorado do Oeste – RO;

II. Via Correios com o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e acompanhada da documentação exigida no item 4.8, poderá ser enviada via **SEDEX** para o endereço BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000-Colorado do Oeste – RO. A documentação exigida para a inscrição deverá impreterivelmente chegar ao endereço informado entre os dias **09/08/2017 à 16/08/2017**, sob responsabilidade do remetente.

**4.5** Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

**4.6** Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

**4.7** Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

**4.8** No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do *Campus* Colorado do Oeste, os seguintes documentos:

- documentos de identificação (cópia e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);
- curriculum* conforme modelo do Anexo I deste edital;
- titulações, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- certificados de cursos extras curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

**4.1** Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

**5.2** A relação dos inscritos será homologada no dia **18/08/2017**, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico <http://www.ifro.edu.br> e em murais do *Campus* Colorado do Oeste.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Das vagas destinadas ao IFRO *Campus* Colorado do Oeste e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

**6.1.1** Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital n.º 04, de 08 de agosto de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igualou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

**6.2** De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG n.º 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

**6.3** A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**6.4** As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**6.5** Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

**6.6** Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA-Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

**6.7** Documento oficial de identificação;

**6.8** Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID-10).

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTO DECLARADOS NEGROS OU PARDOS

**7.1** Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 9/6/2014.

**7.2** A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

**7.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei n.º 12.990, de 9/6/2014.

**7.3** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**7.3.1** A Autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.

**7.3.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**7.3.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**7.3.4** Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.4 Na hipótese de que trata o subitem 7.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

a) 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **25/08/2017**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **22/08/2017** no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br). A prova acontecerá no **Campus Colorado do Oeste, sito na BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CX POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO** - fone (69) 3341-7634 / 99981-9126, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada por portaria da Direção-Geral do *Campus Colorado do Oeste*, e terá peso 7 (sete) na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.9 deste Edital.

9.2 A Banca Examinadora será composta **preferencialmente** por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.4 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.5 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, público-alvo, conteúdo, objetivos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.6 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Agronomia	1. Manejo da física do solo em sistemas integrados de produção; 2. Morfologia e classificação do solo; 3. Compactação: identificação e sua relação com o manejo do solo; 4. Propriedades físico-químicas dos fertilizantes e corretivos; 5. Adubos verdes: princípios, características; classificação; utilização e manejo.

<b>Biologia</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ciclo celular e divisão celular: mitose e meiose;</li> <li>2. Respiração celular e fotossíntese;</li> <li>3. Embriologia Humana: gameto gênese e ovulo gênese;</li> <li>4. Genética e biotecnologia na atualidade;</li> <li>5. Zoologia de vertebrados: Filogenia e sistemática</li> </ol>
<b>Geografia</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Espaço, paisagem, território e lugar: Trabalhando os conceitos na prática do Ensino de Geografia</li> <li>2. Transformação do/no espaço geográfico: Globalização e o lugar na perspectiva geográfica;</li> <li>3. Dinâmica e aspectos demográficos da população no Brasil;</li> <li>4. Biogeografia: as interações entre meio natural e sociedade no bioma amazônico;</li> <li>5. O mundo rural brasileiro e a expansão do agronegócio: desenvolvimento econômico, questões ambientais e os conflitos no campo.</li> </ol>
<b>Libras</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A prática bilíngue na educação do aluno surdo.</li> <li>2. Os instrumentos para comunicação com o aluno surdo.</li> <li>3. A escrita, a fala e os sinais.</li> <li>4. Linguística em Libras.</li> <li>5. Teoria de tradução e interpretação. Alfabeto manual.</li> </ol>

**9.7** A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

**9.8** O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

**9.9** A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

<b>AVALIAÇÃO DOCENTE</b>	<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10

Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
Avaliação da aprendizagem.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

	<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

**9.10** Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

**9.11** A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

**9.12** A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) /2.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
• Doutorado na área	30	60
• Mestrado na área	20	
• Especialização na área ou área afins (mínimo 360h)	10	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		

<ul style="list-style-type: none"><li>Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento.</li><li><b>Não serão aceitas declarações.</b> Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.</li></ul>	4 pontos por ano	20
<ul style="list-style-type: none"><li>Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento.</li><li><b>Não serão aceitas declarações.</b> Fração superior a 06 meses será considerada como um ano</li></ul>	2 pontos por ano	10
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.



**10.2.5** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

**10.3** O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

**10.4** Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

**11.1** A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3(três).

**Média Final = (Prova de Desempenho Didático x 7) + (Prova de Títulos x 3)**

**10**

**11.2** Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

<b>NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS</b>
<b>1</b>	<b>5</b>

**11.3** Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

**11.4** De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

**12.1.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

**12.1.2** Tiver maior tempo de experiência docente;

**12.1.3** Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **13. DOS PRAZOS PARA RECURSO**

**13.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

**13.1.1** Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

**13.1.2** Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

**13.2** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br), conforme modelo do ANEXO V.

**13.3** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

**13.4** O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

## **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**14.1** O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **28/08/2017**, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO.

**14.2** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO, no dia **05/09/2017**.

## **15. DA VALIDADE**

**15.1** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

**16.2** O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colorado do Oeste para formalização da contratação e início das atividades.

**16.3** O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

## **17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

**17.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

**17.3** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

**17.4** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

**17.5** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

**17.6** Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

**17.7** Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

**17.8** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**17.9** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

**17.10** Estar em gozo dos direitos políticos.

**17.11** Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

**17.12** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº.8.112/90.

**17.13** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

**17.14** Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

**17.15** Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico [www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br);

**17.16** Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

**17.16.1** Carteira de Identidade;

**17.16.2** CPF;

**17.16.3** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

**17.16.4** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**17.16.5** Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

**17.16.6** Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;

**17.16.7** Histórico Escolar;

**17.16.8** Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;

**17.16.9** Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);

**17.16.10** Cartão PIS/PASEP;

**17.16.11** Comprovante de residência;

**17.16.12** Dados bancários;

**17.16.13** Atestado Médico;

**17.16.14** Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93,e

**17.16.15** Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

**18.2** As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

**18.3** O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VI.

**18.4** Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

**18.5** O edital completo estará disponível no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

**18.6** Fazem parte deste edital:

- a. Anexo I – *Curriculum*
- b. Anexo II – Ficha de Inscrição
- c. Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas com deficiência;
- d. Anexo IV – Autodeclaração de negros ou pardos;
- e. Anexo V – Requerimento para Recursos
- f. Anexo VI – Cronograma.

**18.7** Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Colorado do Oeste, à luz das disposições específicas.

**18.8** Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**18.9** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/08/2017, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029917** e o código CRC **57F2F961**.